

PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

A. ENQUADRAMENTO GERAL

1. O Centro de Relações Laborais (CRL), instituído no âmbito do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social pelo Decreto-Lei n.º 189/2012, de 22 de agosto, tem por missão apoiar a negociação coletiva e assegurar o acompanhamento da evolução do emprego e da formação profissional, no quadro de uma gestão tripartida.
2. O CRL é composto por doze membros: quatro representantes do ministério responsável pela área laboral; quatro representantes das associações de empregadores e quatro representantes das associações sindicais todas com assento na Comissão Permanente de Concertação Social.
3. A composição atual do CRL está publicada no Despacho n.º 13181/2022, de 26 de outubro, da Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social¹. A presidência do plenário do CRL obedece ao modelo de rotação aprovada no Regulamento interno do CRL e decorre do n.º 7, do art. 4.º do Decreto-Lei, n.º 189/2012, de 22 de agosto. Desde novembro de 2022, a presidência está a cargo do Dr. Carlos Alves, secretário executivo da UGT, em representação do Grupo III, associações sindicais. O CRL é apoiado por uma equipa técnica coordenada por uma coordenadora executiva.
4. No quadro da sua lei orgânica, considera-se que o CRL desenvolve a sua atividade no respeito por cinco linhas orientadoras:
 - 4.1. **Complementaridade** - A ação do CRL deve ser complementar à de outros organismos com competências na mesma área, os principais dos quais estão representados no CRL, procurando articular a ação a desenvolver de modo a que, em conjunto, sejam melhor cumpridos os objetivos fixados na lei. Tais organismos devem prestar ao CRL a informação disponível e necessária ao seu funcionamento numa base de complementaridade.
 - 4.2. **Competência técnica** - O CRL deve promover discussões que habilitem os negociadores - trabalhadores e empregadores, incluindo os da administração pública - a desenvolver a sua ação na negociação coletiva e a habilitar quer os responsáveis políticos,

¹ Ver 2ª série do D.R.E., parte C, de 14-11-2022, pág. 124 e 125

económicos e sociais, quer negociadores, quer a opinião pública, com estudos e dados independentes relativos à situação sociolaboral.

- 4.3. **Transparência da informação** – O CRL deve contribuir para melhorar a transparência da informação sobre a negociação coletiva, disseminar boas práticas e apoiar ações de formação destinadas a negociadores, que sejam promovidas por associação de empregadores ou por associação sindical, bem como disponibilizar informação em matéria de formação profissional e emprego, tendo em vista uma maior valorização profissional e melhor adaptação do mercado de trabalho.
- 4.4. **Difusão da ação desenvolvida** - A ação do CRL não se esgota nos respetivos membros, bem pelo contrário, deverá procurar-se uma difusão alargada, quer através do recurso ao *site*, quer através da participação em debates alargados, privilegiando nestes, a intervenção de representantes diretamente indicados pelos membros do CRL, e que estejam ligados às matérias em discussão.
- 4.5. **Desenvolvimento de parcerias** - O CRL deverá estabelecer parcerias com organismos públicos e privados, em especial ao nível das instituições de ensino superior, no sentido não só de promover uma maior integração de conhecimentos, como uma melhor difusão dos resultados obtidos por aquelas organizações, considerando também que, esta via é fundamental para garantir independência técnica e científica a esta organização

B. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

B.1 Contexto orçamental

Em 2023, a dotação global para o orçamento de atividades mantém-se nos 100.000 euros. Mas foi sujeita a uma cativação inicial de 24,4% (correspondente a 24.449 euros)².

Esta redução é imposta pelo art. 3º, da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o orçamento de Estado para 2023 e que, nos orçamentos de atividade dos serviços integrados e fundos autónomos - como é o caso do CRL - impõe o cumprimento cumulativo das seguintes medidas:

- a) a cativação de 15 % aplicada às dotações iniciais do agrupamento 02 «Aquisição de bens e serviços», inscritas nos orçamentos de atividades;
- b) a cativação de 25 % aplicada às dotações iniciais do agrupamento 02 das rubricas relativas a «Papel», «Deslocações e estadas», «Estudos, pareceres, projetos e consultadoria» e «Outros trabalhos especializados»;
- c) ficam ainda sujeitos a cativação (adicional) os valores que, após a aplicação do disposto nas alíneas anteriores, excedam em 7,5 % a execução do agrupamento 02 «Aquisição de bens e serviços» de 2021 (a execução do CRL em 2021, nas rubricas 02 foi de 56.175 euros. Quadro 3).

Como em anos anteriores, em janeiro de 2023, já estão programados os seguintes encargos: o pagamento da onerosidade e da licença GERFIP, num total de 35.380 euros³; foram também considerados os valores decorrentes dos contratos plurianuais aprovados em 2022, relativos à coordenação científica dos relatórios do emprego e formação e da negociação coletiva de 2022, no valor de 7.995 euros.

Por outro lado, no que toca à aquisição de serviços, importa referir que a execução orçamental está sujeita às regras seguintes da Lei do Orçamento de Estado⁴:

² As cativações no agrupamento das aquisições de bens e serviços, decorrem da alínea a) do artigo 3.º do OE/2023 (Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro), que mantém em vigor o artigo 4.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, com algumas alterações no n.º 2 do artigo 4º da Lei 71/2018, para o ano de 2023:

“2 - Ficam sujeitos a cativação nos orçamentos das entidades da administração central os valores que, após a aplicação do disposto nas alíneas b) a d) do número anterior, excedam em 7,5 % a execução do agrupamento 02 «Aquisição de bens e serviços» de 2021, nas despesas relativas a financiamento nacional.”

Por outro lado, o reforço das rubricas atrás mencionadas carece de autorização da tutela (art. 4.º do LEI 17/2018).

³ Este valor corresponde ao pagamento da onerosidade relativa a 2023 (21.850€) e ao pagamento da licença GERFIP 2023 (13.530€).

⁴ Art. 39.º Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (LOE 2023), que mantém em vigor o artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE2020), com algumas adaptações.

- i. Os encargos globais pagos com contratos de aquisição de serviços (...), não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2022 (acrescido de 2%)⁵.
- ii. Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2023, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2022 não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2022 acrescido de 2 % (19.000 euros em 2022).
- iii. A celebração de um novo contrato de aquisição de serviços, com objeto diferente de contrato vigente em 2022, carece de autorização prévia da tutela, com a possibilidade de delegação, devendo o pedido ser acompanhado de indicação da compensação a efetuar para efeitos do cumprimento do disposto em (i).

Estas exigências só podem ser dispensadas por aprovação conjunta do membro do Governo responsável pela respetiva área setorial e pela área das finanças.

Por conseguinte, o quadro financeiro do CRL continua a ser modesto para reforçar a capacitação do CRL, enquanto órgão de apoio à contratação coletiva. Na realidade, grande parte da dotação orçamental fica absorvida pelas despesas relativas ao pagamento da Onerosidade e da licença GerFip à entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP), restando apenas 32.176 euros para o desenvolvimento de novos projetos, tão necessários para investir em atividades que promovam a modernização dos serviços, incluindo o reforço da digitalização da informação.

As linhas gerais das estimativas em referência são apresentadas nos quadros abaixo.

Orçamento do CRL 2023

Orçamento/2023		total	%
I	Orçamento aprovado	100.000,00	100%
II	Cativos Iniciais (1)	24.449,00	24,4%
III	Dotação disponível após cativos (I-II)	75.551,00	75,6%
IV	Cabimentos ou compromissos legais	43.375,00	43,4%
V	Dotação disponível após cabimentos (III-IV)	32.176,00	32,2%

(1) Cativos incluem os iniciais, pela aplicação do Orçamento, e os adicionais, decorrentes do reforço de

rubricas ao longo do ano.

⁵ Por relação com o valor de execução em 2022, em 2023, o CRL só pode executar em aquisição de serviços para assessorias científicas e estudos 19.117 euros.

Orçamento do CRL 2023

Cabimentos ou compromissos legais 2023	
Onerosidade	21.850,00
ESPAP (GERFIP)	13.530,00
Diversos ²⁾	7.995,00
Total	43.375,00
2) Contratos plurianuais	

CRL – execução orçamental de 2022 (e nos últimos 2 anos)

Síntese Orçamental		2020	2021	2022
Dotação Corrigida(1)	Total	62.733	82.265	65.305
	02.02 - Aquisição de Serviços	60.290	68.871	61.222
Pagamentos/Cabimentos	Total	52.244	69.548	60.812
	02.02 - Aquisição de Serviços	50.421	56.175	57.345
Grau de Execução %	Total	83,3%	84,5%	93,1%
	02.02 - Aquisição de Serviços	83,6%	81,6%	93,7%

(1) dotação corrigida: valor orçamental do-cativos

B.2. Atividades a desenvolver

No que respeita às atividades a desenvolver, prevê-se:

Objetivo estratégico 1 - Analisar e acompanhar a evolução da negociação coletiva

i. Relatório anual sobre a evolução da negociação coletiva em 2022

- A realização de um relatório anual sobre negociação coletiva, coordenado pela Professora Doutora Cláudia Alexandra dos Santos Madaleno, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, enquanto perita externa, especialista nesta matéria.
- A tradução do sumário executivo do relatório para língua inglesa, a disponibilizar no site em versão bilingue.
- A edição do relatório em suporte de papel, numa edição de tiragem reduzida.
- No âmbito da apresentação pública do relatório, em maio, poderá ser promovida uma discussão alargada sobre alguns dos temas desenvolvidos no relatório, contando para o efeito com o comentário de especialistas convidados para a sessão.

ii. Relatório anual sobre a evolução de negociação coletiva em 2023

No segundo semestre de 2023, iniciar-se-á a preparação do relatório a elaborar no ano seguinte, a fim de garantir a sua conclusão e apresentação no primeiro semestre do ano de 2024. Para tanto, deverá ser desencadeado o processo de escolha e de contratação do perito que coordenará cientificamente o referido relatório.

iii. A negociação coletiva em números

Na sequência da elaboração do Relatório anual sobre a evolução da negociação coletiva em 2022, será disponibilizado *online* informação numérica sobre a caracterização da negociação coletiva: organizada em quadros temáticos com dados de 2005 a 2022 (natureza quantitativa) e de 2022 (natureza quantitativa e qualitativa).

- (I) Negociação coletiva em números, série “2005-2022” - disponível no site do CRL desde 2017.
- (II) Negociação coletiva em números, anual (2022 em comparação com 2021) - disponível no site do CRL desde 2017 e atualizada anualmente.

(III) Dados sobre a contratação coletiva 2015-2022. Este novo fascículo visa aprofundar a evolução dos conteúdos das convenções, a fim de perceber a sua presença e peso relativo na contratação coletiva ao longo desta série.

iv. *Estudo temático sobre a negociação coletiva*

Elaboração de um estudo sobre a caracterização da contratação coletiva em dois períodos distintos, os anos 1999 e 2019, de modo a perceber as dinâmicas da contratação coletiva publicada com um arco temporal de 20 anos, recorrendo à metodologia e aos critérios de análise já consolidados no CRL no relatório anual da negociação coletiva. A realização do estudo ficará a cargo da equipa do CRL com a coordenação de um perito na área.

O trabalho integrará as seguintes fases:

- Apresentação e discussão de um roteiro;
- Entrega da versão provisória do estudo e discussão nos órgãos do CRL;
- Entrega versão final do estudo discussão nos órgãos do CRL;
- Apresentação pública.

v. *Sistematização de dados para o acompanhamento técnico do Acordo de Médio Prazo de Melhoria dos Rendimentos, Salários e Competitividade*

No âmbito das competências do CRL, sistematização de dados relativos à contratação coletiva que possam ser relevantes no âmbito do acompanhamento técnico do *Acordo de Médio Prazo de Melhoria dos Rendimentos, Salários e Competitividade*. Este trabalho depende sempre das evidências disponíveis para a sua realização.

Objetivo estratégico 2 - Analisar e acompanhar a evolução do emprego e da formação profissional

vi. *Relatórios sobre Emprego e Formação Profissional 2022 e 1º semestre 2023*

- A realização de dois relatórios sobre emprego e formação profissional, coordenados pela Professora Doutora Sílvia Sousa, na qualidade de perita externa e especialista nesta matéria.
- A conclusão do relatório anual de 2022 está prevista para maio/junho de 2023 (sempre dependendo da disponibilidade dos dados relativos às diferentes fontes estatísticas).

- O relatório do 1º semestre de 2023 será disponibilizado no *site* do CRL, após a sua conclusão no decurso do 2º semestre de 2023.
- Encontra-se igualmente prevista a tradução do sumário executivo do relatório anual de 2022 para língua inglesa, que será disponibilizada no *site* do CRL, em versão bilingue.
- A edição do relatório anual de 2022 em suporte de papel, numa tiragem reduzida.
- No âmbito da apresentação pública do relatório, no mês de junho/julho, poderá ser promovida uma discussão alargada sobre alguns dos temas desenvolvidos no relatório, contando para o efeito com o comentário de especialistas convidados para a sessão.

vii. Relatórios sobre emprego e formação de 2023 e 1º semestre de 2024

No terceiro trimestre de 2023, deverá ser lançada a preparação dos relatórios a realizar no ano seguinte, a fim de garantir a sua conclusão e apresentação no segundo trimestre do ano seguinte. Para tanto, deverá ser desencadeado o processo de escolha e de contratação do perito que coordene cientificamente ambos os relatórios.

viii. Emprego e formação em números

Na sequência da elaboração dos Relatórios sobre Emprego e Formação de 2022 e do 1º semestre de 2023, o CRL disponibilizará *online* um conjunto de informação numérica sobre a caracterização do mercado de trabalho no decurso da última década.

ix. Apresentação pública do estudo sobre “A Economia Verde e a evolução do mercado de trabalho em Portugal”

Em janeiro de 2023, está prevista a apresentação pública do estudo “**A Economia Verde e a evolução do mercado de trabalho em Portugal**”, elaborado pelos Professores João Cerejeira, Francisco Carballo-cruz, Rita Sousa e Sergey Volozhenin da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, em seminário encerrado pela Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ana Mendes Godinho.

O estudo permite uma análise às principais tendências a nível global que condicionam a evolução do mercado de trabalho nesta matéria, tendo como base os compromissos internacionais e nacionais com vista à neutralidade carbónica. Especificamente do mercado de trabalho em Portugal, destacam-se alguns impactos prospetivos da transição climática em alguns dos setores de atividade potencialmente mais afetados e equacionam-se medidas de política pública que poderão contribuir para responder aos desafios da descarbonização da economia e do emprego verde.

Objetivo estratégico 3 - Cooperar a nível internacional com entidades públicas e privadas em ações e projetos afins com as atividades do CRL

x. Realização do Relatório “O Mercado de Trabalho e a mobilidade laboral entre Portugal e Espanha.

Elaboração do relatório “O Mercado de Trabalho e a mobilidade laboral entre Portugal e Espanha” em parceria com o Observatorio de las Ocupaciones del Servicio Público de Empleo Estatal de Espanha.

xi. Relatório “O Mercado de Trabalho e a mobilidade laboral entre o Algarve e a Andaluzia”

O desenvolvimento de um relatório sobre “O Mercado de Trabalho e a mobilidade laboral entre o Algarve e a Andaluzia”, em articulação com o IEFP e os parceiros do projeto EURES transfronteiriço.

xii. Realização da publicação sobre a evolução da negociação coletiva em Portugal e em Espanha do CRL com a Comissão Consultiva dos Convénios Coletivos (CCNCC)

Conclusão e apresentação da segunda edição da publicação conjunta sobre a evolução da negociação coletiva nos países ibéricos, com o propósito de apresentar uma panorâmica geral sobre a evolução da contratação coletiva de 2019 a 2021; o respetivo contexto normativo e jurisprudência relevante no domínio da contratação coletiva.

Esta publicação será realizada em parceria com a Comissão Consultiva Nacional de Convénios Coletivos e apresentada durante o ano 2023.

xiii. Visita do CRL à Comissão Consultiva dos Convénios Coletivos

Na sequência do trabalho conjunto realizado em 2019, entre o Centro de Relações Laborais e a Comissão Consultiva Nacional de Convénios Coletivos, prevê-se a visita a Madrid, por parte do CRL, com o intuito de debater a evolução e o estado da contratação coletiva em Portugal e Espanha entre os dois organismos.

Ainda na esfera desta visita, e no âmbito da parceria do CRL com o Observatorio de las Ocupaciones del Servicio Público de Empleo Estatal de Espanha, prevê-se um encontro estritamente técnico entre as equipas de trabalho, a fim de planear a próxima publicação conjunta que passará a ser bianual.

Objetivo estratégico 4 - Otimizar a comunicação externa do CRL

- xiv.** Melhorar os sistemas de informação do CRL, de modo a permitir a construção de relatórios mais interativos, que permitam melhorar a apresentação dos dados tratados nos relatórios do CRL, nas áreas do Emprego, Formação e Negociação Coletiva. Tal implicará, nomeadamente, o desenvolvimento das funcionalidades do *site* do CRL e dos sistemas de informação que suportam os trabalhos do CRL.